

Nota Técnica nº 086/2007–SRC/ANEEL

Em 03 de abril de 2007.

Processo: 48500.002475/04-97

Assunto: Análise da revisão do Plano de Universalização de Energia Elétricas da Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE, períodos 2005-2006 e 2007-2008.

I. DO OBJETIVO

Apresentar o resultado final do processo de análise da revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica da Companhia de Eletricidade do Acre – ELETROACRE, períodos 2005-2006 e 2007-2008.

II. DOS FATOS

2. Em 15 de dezembro de 2005, a ANEEL publicou a Resolução Normativa nº 175, por meio da qual estabeleceu as condições para a revisão dos Planos de Universalização de Energia Elétrica, visando à antecipação de metas, considerando os objetivos dos Termos de Compromisso firmados entre as concessionárias distribuidoras e o Ministério de Minas e Energia – MME, no âmbito do Programa Luz para Todos.

3. Em de dezembro de 2005, a ELETROACRE encaminhou, por meio do duto, sua revisão do Plano de Universalização de Energia Elétrica, períodos 2005-2006 e 2007-2008.

4. Esta proposta foi objeto de avaliação por esta SRC, cujos resultados são consolidados na forma desta nota técnica.

III. DA ANÁLISE

5. Para avaliação da revisão de metas de universalização, serão consideradas as seguintes premissas:

- Municípios universalizados em 2004, 2005 e 2006;
- Comparativo entre as metas originais apresentadas para o período 2005-2008 e as revisadas para os períodos 2005-2006 e 2007-2008; e
- Termos de Compromisso e de Entendimento acordados no âmbito do Programa Luz para Todos.

(Fls. 2 da Nota Técnica nº 086/2007-SRC/ANEEL, de 03/04/2007)

6. Segundo a Resolução ANEEL nº 223, de 29 de abril de 2003, inicialmente a universalização da área de concessão da ELETROACRE deveria ser alcançada em um município em 2006, um em 2010, três municípios em 2012, oito em 2014 e nove em 2015. No entanto, de acordo com da Nota Técnica nº 101, de 16 de setembro de 2005, em face dos objetivos definidos nos Termos de Compromisso firmados com o Ministério de Minas e Energia – MME, no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS, o ano de 2008 é a data limite estabelecida para a conclusão da universalização.

Tabela 1

Município	Ano de Universalização	
	Resolução nº 223/03	Nota Técnica nº 101/05
1 Acrelândia	2014	2008
2 Assis Brasil	2014	2008
3 Brasiléia	2014	2008
4 Bujari	2015	2008
5 Capixaba	2015	2008
6 Cruzeiro do Sul	2010	2008
7 Epitaciolândia	2012	2008
8 Feijó	2015	2008
9 Jordão	2015	2008
10 Mâncio Lima	2014	2008
11 Manuel Urbano	2015	2008
12 Marechal Thaumaturgo	2015	2008
13 Plácido de Castro	2014	2008
14 Porto Acre	2014	2008
15 Porto Walter	2015	2008
16 Rio Branco	2006	2006
17 Rodrigues Alves	2015	2008
18 Santa Rosa do Purus	2015	2008
19 Sena Madureira	2014	2008
20 Senador Guimard	2012	2008
21 Tarauacá	2014	2008
22 Xapuri	2012	2008

(Fls. 3 da Nota Técnica nº 086/2007-SRC/ANEEL, de 03/04/2007)

III.C Metas para o período 2005-2006

7. Inicialmente, a concessionária apresentou suas metas de universalização cujo ano de conclusão seria 2015. Na revisão do seu Plano, a ELETROACRE manteve o ano de conclusão da universalização em 2015, contudo, ressaltamos que, com a implantação do Programa Luz para Todos, e a publicação da Resolução Normativa nº 175, de 28 de novembro de 2005, a concessionária deveria ter revisto o ano de conclusão da universalização de todos os seus municípios para 2008, sendo este o ano considerado como limite de universalização em toda a área de concessão da ELETROACRE. O objetivo principal desta revisão de metas de universalização consiste em ajustar e detalhar as metas do Programa Luz Para Todos ao Plano de Universalização da concessionária.

8. Dessa forma, a Tabela 2 sintetiza as metas anuais da concessionária, conforme apresentado originalmente:

Tabela 2

	Plano Original						
	Art. 3° (223/2003)		Art. 4° (223/2003)		Total		Total Geral
	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano + Rural
2005	4.842	417	1.902	2.637	6.744	3.054	9.798
2006	5.043	435	1.902	3.346	6.945	3.781	10.726
2007	5.252	453	1.149	1.336	6.402	1.788	8.190
2008	5.471	471	1.289	2.275	6.760	2.746	9.506

9. Outrossim, a Tabela 3 sintetiza as metas anuais da concessionária, conforme revisão do plano de universalização, de acordo disposto na Resolução Normativa nº 175, de 2005:

Tabela 3

	Plano Revisado – Resolução Normativa nº 175/2005											
	Recursos da Concessionária						LUZ PARA TODOS			Total		Total Geral
	Art. 3° (223/03)		Art.4°(223/03)		Subtotal		Art. 3°	Art. 4°	Subtotal			
	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Rural	Rural	Rural	Urbano	Rural	U + R
2005	4.842	0	1.905	0	6.747	0	0	5.963	5.963	6.747	5.963	12.710
2006	5.043	0	3.899	0	8.942	0	435	7.659	8.094	8.942	8.094	17.036
2007	9.970	0	6.705	0	16.675	0	216	10.830	11.046	16.675	11.046	27.721
2008	8.800	0	2.191	0	10.991	0	16.312	10.653	26.965	10.991	26.965	37.956

10. Mediante o exposto, as metas urbanas e rurais serão objeto de análise específica, em decorrência das particularidades estabelecidas com a implantação do Programa LUZ PARA TODOS.

(Fls. 4 da Nota Técnica nº 086/2007-SRC/ANEEL, de 03/04/2007)

III.C1 Metas Urbanas

11. Para o estabelecimento das metas de atendimento urbano do período 2005-2006, por meio de extensão de redes secundárias, a ELETROACRE calculou o crescimento vegetativo considerando uma taxa média de crescimento do seu sistema de 4,2%, obtida por meio do estudo de projeção de mercado da empresa – CICLO 2004, aprovado pela CETEM - Comitê Técnico para Estudos do Mercado da Eletrobrás.

12. Para a definição das metas de atendimento urbano, por meio de extensão de redes primárias, a ELETROACRE utilizou dados do Programa Anual de Perdas pelo Lado da Oferta, apresentado pela concessionária e aprovado pela Eletrobrás.

13. Dessa forma, na revisão do seu plano de universalização a ELETROACRE estimou como meta para a área urbana o atendimento a 6.747 domicílios em 2005, a 8.942 domicílios em 2006, a 16.675 domicílios em 2007 e a 10.991 domicílios em 2008, totalizando 15.689 ligações urbanas no período 2005-2006 e 27.666 ligações urbanas no período 2007-2008.

14. Observa-se que as metas urbanas revistas para 2005 e 2006 apresentaram um aumento em relação aos números inicialmente previstos, conforme demonstra os dados constantes nas Tabelas dois e três. Para o período 2005 -2006, esses ajustes significaram um aumento no número de 13.689 domicílios atendidos, estimados inicialmente, para 15.689 domicílios atendidos e para o período 2007-2008, os ajustes representaram um aumento no número de 13.162 domicílios atendidos, inicialmente previstos, para 27.666 domicílios atendidos.

III.C2 - Metas Rurais

15. A concessionária apresentou na revisão do plano de universalização metas rurais com recursos próprios e metas rurais relativas ao Programa LUZ PARA TODOS.

16. Para o estabelecimento das metas de atendimento rurais do período 2005-2006, por meio de extensão de redes secundárias, a ELETROACRE calculou o crescimento vegetativo, considerando uma taxa média de crescimento do seu sistema de 4,2%, obtida por meio do estudo de projeção de mercado da empresa – CICLO 2004, aprovado pela CETEM – Eletrobrás.

17. Para a definição metas de atendimento rural, por meio de extensão de redes primárias, a ELETROACRE utilizou as informações disponíveis no seu sistema sobre o quantitativo de domicílios não atendidos, conforme descrito na Tabela 4 abaixo:

Tabela 4

Localização dos domicílios não atendidos	Quantidade de domicílios
Pólos e Assentamentos Agroflorestais	12.000
Dispersos no Entorno dos Pólos e Ramais Rurais	12.600
Dispersos na Floresta/Comunidades Ribeirinhas	24.985

18. Outrossim, a ELETROACRE argumentou que o maior desafio do seu programa de universalização de energia elétrica encontra-se na alternativa de atender com energia os domicílios existentes

(Fls. 5 da Nota Técnica nº 086/2007-SRC/ANEEL, de 03/04/2007)

nas comunidades ribeirinhas e dispersos na floresta, pois há uma inviabilidade em levar atendimento por sistemas convencionais. Em face ao exposto, a concessionária estimou que, do total de domicílios dispersos na floresta, mais de 90% deverão ser atendidos por fontes alternativas de energia.

19. Dessa forma, na revisão do seu plano de universalização, a ELETROACRE estimou como meta para a área rural o atendimento a 5.963 domicílios em 2005 e a 8.094 domicílios em 2006, a 11.046 domicílios em 2007 e a 26.965 domicílios em 2008, totalizando 14.057 ligações rurais no período 2005-2006 e 38.011 ligações rurais no período 2007-2008.

20. Ressalta-se que as metas estimadas pela concessionária para o período 2005-2006 de 14.057 estão inferiores às metas pactuadas no Termo de Compromisso para o mesmo período, que são de 16.500 domicílios. Portanto, considerar-se-á, para fins de fiscalização e acompanhamento das metas de universalização, os valores pactuados no Termo de Compromisso e que constam do Anexo da Resolução Normativa nº 175, de 28 de novembro de 2005.

21. Observa-se que as metas rurais, previstas para 2005 e 2006, apresentaram um aumento em relação aos números inicialmente previstos, conforme demonstra os dados constantes nas Tabelas dois e três. Para o período 2005-2006, esses ajustes significaram um aumento no número 6.831 domicílios atendidos, estimados inicialmente, para 14.057 domicílios atendidos e para o período 2007-2008, os ajustes representaram um aumento de 3.524 domicílios atendidos, inicialmente previstos, para 38.011 domicílios atendidos.

22. A propósito do custo médio das ligações, a concessionária apresentou para os anos de 2005 e 2006 os seguintes valores:

- Custo Médio Urbano: R\$ 3.021,68 /ligação (calculado a partir da planilha enviada pela ELETROACRE); e
- Custo Médio Rural: R\$ 6.092,00/ligação (informado em relatório da ELETROACRE) ou R\$ 6.042,57 (calculado a partir da planilha enviada pela ELETROACRE)
- Custo Inicial Médio Rural com fonte descentralizada: R\$ 7.500,00/ligação.

23. Quanto aos anos de 2007 e 2008 concessionária apresentou os seguintes valores:

- Custo Médio Urbano: R\$ 2.582,53/ligação (calculado a partir da planilha enviada pela ELETROACRE); e
- Custo Médio Rural: R\$ 7.732,67(calculado a partir da planilha enviada pela ELETROACRE)

24. Independente dos valores apresentados pela concessionária, o inciso I do art. 8º da Resolução Normativa nº 175, de 15 de dezembro de 2005, estabelece limitação para o impacto tarifário ao consumidor de 8%, no âmbito da implantação do Programa Luz para Todos. Ademais, o § 4º do art. 1º da Resolução Normativa nº 238, de 28 de novembro de 2006, estabelece que não seja considerado no cômputo total de pedidos não-atendidos o quantitativo de ligações não-realizadas cujo valor das obras por unidade

(Fls. 6 da Nota Técnica nº 086/2007-SRC/ANEEL, de 03/04/2007)

consumidora, necessárias para o atendimento, seja maior que 3 (três) vezes o valor do custo unitário de ligação contratado no âmbito do Programa Luz para Todos.

25. Em complemento às informações da concessionária, deve-se considerar que as metas do Programa LUZ PARA TODOS, por concessionária, constam do Anexo da Resolução Normativa nº 175, de 28 de novembro de 2005.

26. Na Tabela 5, abaixo, estão dispostas as metas pactuadas, por meio do Termo de Compromisso, para o período 2004 – 2008.

Tabela 5

Ano	Metas
2004	4.000
2005	6.000
2006	10.500
2007	11.000
2008	18.500
Total	50.000

IV. DA CONCLUSÃO

27. Na revisão do seu Plano, a ELETROACRE manteve o ano de conclusão da universalização em 2015, contudo, ressaltamos que com a implantação do Programa Luz para Todos, e a publicação da Resolução Normativa nº 175, de 28 de novembro de 2005, a concessionária tem 2008 como ano limite para a conclusão da universalização de todos os seus municípios.

28. A revisão do Plano de Universalização apresentado pela ELETROACRE, atende às diretrizes estabelecidas pela Resolução ANEEL nº 223, de 2003 e pela Resolução Normativa nº 175, de 2005, com a ressalva de que, para o período 2005-2006, considerar-se-á para fins de fiscalização e acompanhamento das metas de universalização os valores pactuados no Termo de Compromisso, estando portanto aprovado.

29. Adicionalmente, ressaltamos que, no caso de eventuais divergências entre os quantitativos apresentados nesta NT e futuras alterações com relação aos valores contratados no âmbito do Programa LUZ PARA TODOS, considerar-se-á, para fins de fiscalização e acompanhamento das metas de universalização, os valores constantes nos respectivos Termos de Compromisso e seus aditivos firmados com o Ministério de Minas e Energia – MME.

30. Para fins de acompanhamento e fiscalização, conforme o disposto nesta nota técnica, tem-se por consolidado os dados apresentados na Tabela 6, a seguir:

(Fls. 7 da Nota Técnica nº 086/2007-SRC/ANEEL, de 03/04/2007)

Tabela 6

Metas consolidadas mediante revisão dos Planos de Universalização						
	Recursos da Concessionária		LUZ PARA TODOS	Total		Total Geral
	Urbano	Rural	Rural	Urbano	Rural	U + R
2005	6.747	0	6.000	6.747	6.000	12.747
2006	8.942	0	10.500	8.942	10.500	19.442
2007	16.675	0	11.000	16.675	11.000	27.675
2008	10.991	0	18.500	10.991	18.500	29.491
Totais	43.355	0	46.000	43.355	46.000	89.355

SANDRA A. M. LEITÃO

De acordo:

RICARDO VIDINICH

Superintendente de Regulação da Comercialização da Eletricidade